**ATA Nº 03/2021 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.**

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária da comissão acima citada. Presentes os Vereadores **Givanildo José Tirolti,**   **Sérgio Korb Bastos e Carina Patrícia Bach**. Presentes ainda a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel e a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Assessora Jurídica Juliana Rigolon de Matos, o Advogado Israel Francisco dos Santos e o Vereador José Cirineu Machado. Inicialmente a Vereadora Carina, Presidente da Comissão, abriu os trabalhos, tendo sido assinada a **Ata n° 09/2021, de Reunião Conjunta**, que já havia sido lida anteriormente na reunião da Comissão de Constituição, dispensando os Vereadores a leitura da mesma na íntegra. Passou-se à análise do **Projeto de Lei n° 025/2021**, do Executivo, que “altera os termos da Lei Municipal n° 2.164/2021, e dá outras providências”, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 038/2021-I,** do Advogado desta Casa, cuja conclusão é de que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto de lei está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, não havendo óbice a que o projeto de lei seja aprovado pelas comissões e Plenário desta Casa. Também anexado ao projeto o **Parecer n° 16/2021-I,** do Advogado desta Casa, a pedido do mesmo. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 022/2021,** do Legislativo, que fixa expediente de trabalho e regime de compensação de horários dos servidores comissionados e servidores efetivos e dá outras providências, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 35/2021-I,** do Advogado desta Casa, que recomenda a inclusão de capítulo para a regulamentação por meio da lei proposta para a execução de expediente remoto, até então regulados por atos da mesa para, nos termos de emenda incluir o capítulo V, com os artigos descritos abaixo e reenumeração do capítulo VI. Também segundo o Parecer Jurídico entende por inadequada a disposição inicial (e primeira) do artigo 11, porquanto retira dos servidores em trabalho remoto a possibilidade de compensação garantida pela lei aos demais servidores. Conclui o Advogado que não há óbice a que o projeto seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Após discussão, o Vereador Givanildo, Relator da Comissão, apresentou nos dois projetos mencionados parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que os demais membros, Vereadora Carina e Vereador Sérgio votaram à favor dos Pareceres, portanto FAVORÁVEIS os pareceres da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu\_\_\_\_\_\_ Andréa M. S. Schimmel, lavrei a presente, que subscrevo. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

**CARINA PATRÍCIA BACH**

Presidente da Comissão

**SÉRGIO KORB ASTOS**

Secretário

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Relator

Demais presentes: